



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 111/00 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.000

**DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica delegado competência, a partir da presente data, à Diretora do Departamento Municipal de Promoção Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS; competência para assinar notas de empenho, ordens de pagamentos, cheques referentes às contas bancárias, e, todos os expedientes de ordem financeira relacionados com a regular realização de receitas e despesas atinentes ao Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU. PODER LEGISLATIVO. CQC 16.482.417/000-166

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2.000. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU-M.S., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Pluriútil desta Casa, em Sessão Ordinária realizada aos 20/11/00, houve por bem em APROVAR por unanimidade de votos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO 005/2.000. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARACAJUENSE AO PE. WILBERT MACIEL DA SILVA

Artigo 1º. Concede, nos termos do Art. 15, inciso XXI da Lei Orgânica, título de Cidadão Maracajuense ao Pe. Wilbert Maciel da Silva, plebeo de nossa comunidade em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2.000.

AMILKAR FERREIRA VERRERA PRESIDENTE. WILBERT MACIEL DA SILVA VICE-PRESIDENTE. CLEONILDO CARDOSO SECRETÁRIO GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRITANHA - MS. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326/2000. O Prefeito Municipal de Rio Britânia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, libera em seu cargo, etc.

RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao Senhor OLEGÁRIO MATOSO MACHADO, nascido em Lobo, na Secretaria Municipal de Obras, Vias e Serviços Públicos, Liberar Matos de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de novembro de 2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Britânia-MS, 20 de novembro de 2000.

ARTIGO 2º. DONATO LOPES DA SILVA Prefeito Municipal.

LIVRO - D-01. 71e 175

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO MANSO GROSSO DO SUL

Artigo 1º. O Edital de Proclamação do Manso Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encontra-se em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Grande do Sul, 16 de novembro de 2000.

Artigo 2º. Este Edital de Proclamação do Manso Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encontra-se em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Grande do Sul, 16 de novembro de 2000.

LIVRO D-01. 71e - 174

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO MANSO GROSSO DO SUL

Artigo 1º. O Edital de Proclamação do Manso Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encontra-se em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Grande do Sul, 16 de novembro de 2000.

Artigo 2º. Este Edital de Proclamação do Manso Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encontra-se em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio Grande do Sul, 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMIRÁ

PORTARIA Nº 324/2000, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Artigo 1º. O Senhor Diretor Distrital de E. M. e Ensino Fundamental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE: Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor Dist. de E. M. e Ensino Fundamental, o Sr. ROBERTO ESCOBAR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Dist. de E. M. e Ensino Fundamental, com efeito a partir desta data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Minhemirá, 16 de novembro de 2000.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE MINHEMIRÁ

PORTARIA Nº 324/2000, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Artigo 1º. O Senhor Diretor Distrital de Ensino Fundamental, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE: Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor Dist. de Ensino Fundamental, o Sr. ROBERTO ESCOBAR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Dist. de Ensino Fundamental, com efeito a partir desta data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Minhemirá, 16 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARRO

DECRETO Nº 18000 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000

PROMOÇÃO O HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Parro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. com vigor no Decreto Nº 18000 de 16 de Outubro de 2000.

Artigo 1º. Fica prorrogado durante o mês de Dezembro de 2000, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Santa Rita do Parro, MS, da seguinte forma: a) De dia 1º ao dia 15, de segunda a sexta-feira, até às 20:00 horas; b) De dia 16 ao dia 23, de segunda a sábado, até às 22:00 horas; c) Nos dias 24 e 31, até às 20:00 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santa Rita do Parro, 16 de novembro de 2000.

Artigo 3º. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Artigo 4º. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Artigo 5º. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.